



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-80

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 5521321 - Fax (0**46) 5521122

Caixa Postal, 81 - E-mail: capanema@wln.com.br

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

LEI Nº 880/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terreno suburbano, denominado chácara nº 38 e 39 do Setor SE, com a área de 28.562,50 m² de propriedade de Alvino Demarchi, Antonio Ernesto Demarchi, Maria Inês Damázio, Pedro Demarchi Zilde Demarchi, Alcides José Demarchi e Terezinha Demarchi, constantes nas matrículas nº 4.092 e 4.093.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta Lei, destina-se para preservação e controle de projeto ambiental.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício com a seguinte classificação:

05.01 – Secretaria de Administração

03.07.0212-008 – Atividade da Secretaria de Administração

4210.00 – Aquisição de imóveis

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná,
aos 15 dias do mês de outubro de 2001.

Valtér José Steffen
Prefeito Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração